TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1005984-74.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Sucessões
Requerente: LUIZ CARLOS FONTANARI
Requerido: MARILDA FONTANARI

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 1/6: Adjudico, por sentença, ao herdeiro único Luiz Carlos Fontanari a integralidade dos bens deixados pelo passamento da inventariada supra indicada, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

A Fazenda Pública Estadual (Lei 9280) manifestou sua anuência às fls. 41.

A publicação desta sentença nos autos gerará, automaticamente, seu trânsito em julgado, por ausência de interesse recursal, permitindo ao inventariante obter carta de adjudicação em qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade, nos termos das Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ.

Concedo alvará para que o Espólio de Marilda Fontanari, RG 9.905.518 SSP-SP, CPF 084.318.708-50, a ser representado pelo inventariante Luiz Carlos Fontanari, RG 3.808.373 SSP-SP, CPF 195.116.958-19, possa receber e dar quitação da integralidade dos ativos referentes aos investimentos financeiros e caderneta de poupança existentes no Banco SICOOB, agência 0001, RDC - LONGO PÓS CDI, no valor de R\$ 35.053,16 e respectivos rendimentos, RDC - CURTO PRÉ-FIXADO no valor de R\$ 49.605,57 e respectivos rendimentos, RDC - CURTO PRÉ-FIXADO, no valor de R\$ 23.500,19 e respetivos rendimentos, RDC - CURTO PRÉ-FIXADO, no valor de R\$ 40.883,01 e respectivos rendimentos, e R\$ 3.113,86 (e respectivos rendimentos) constantes da conta n. 60.229.886-5, da mesma agência, podendo dar recibo e quitação, assinar papéis e documentos hábeis à ultimação da finalidade deste alvará, exigindo do Banco carta de encerramento das contas e aplicações. Prazo de validade deste alvará: 180 dias. Compete ao advogado do inventariante materializar esta sentença que fará as vezes de alvará para os fins supra.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo,

imediatamente.

São Carlos, 11 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA